

CONFLITO DE INTERESSES - Situações que configuram conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego público

1 mensagem

Integridade Unifesspa <integridade@unifesspa.edu.br>
Para: todos@unifesspa.edu.br

6 de abril de 2021 16:11

#IntegridadeSomosTodosNós



CONFLITO
de interesses
Lei nº 12.813/13

**PENSANDO EM
PEDIR UMA LICENÇA?**

Se você vai pedir licença para tratar de interesses particulares, verifique se a atividade que você pretende exercer não configura conflito de interesses por meio do SeCI – Sistema eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses. É rápido e fácil.

cgu.gov.br/confitodeinteresses/sistema

Todos os **AGENTES PÚBLICOS** do Executivo Federal estão sujeitos à Lei de Conflito de Interesses.

MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Conflito de Interesses – Lei nº 12.813/2013

A integridade pública busca priorizar o interesse público sobre os interesses privados. Para o interesse público prevalecer, situações em que haja conflito de interesses devem ser combatidas.

Agentes públicos também podem exercer atividades remuneradas no setor privado, a exemplo de professores. A duplicidade de funções, a princípio, não constitui ilícito. No entanto, para conciliar as atividades é necessário conhecer bem os limites impostos à atuação nas áreas pública e privada. É justamente sobre isso que trata a Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013).

A **Lei de Conflito de Interesses** é que define as situações que configuram esse tipo de conflito durante e após o exercício de cargo ou emprego no Poder Executivo Federal. A situação é caracterizada quando o confronto entre o público e o privado implica prejuízo para o interesse coletivo ou para o desempenho da função pública. E pode haver conflito mesmo que não haja dano ao patrimônio público ou ganho financeiro decorrente da atividade privada.

1. Situações que configuram conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego público

Segundo a Lei, um conflito de interesses surge quando um interesse privado do agente público pode influenciar de forma indevida o desempenho de sua função pública ou comprometer o interesse coletivo (inciso I, art. 3º, Lei nº 12.813/13). Considerando esse conceito geral, a Lei enumera situações que podem configurar conflito de interesses enquanto no exercício de cargo ou emprego público (art. 5º, Lei nº 12.813/13):

1.1 Divulgação de informação privilegiada (inciso I, art. 5º e inciso I, art. 6º). Todo agente público deve resguardar informação privilegiada. E o que é informação privilegiada? Não é qualquer informação. São informações sigilosas ou informações que tenham repercussão econômica ou financeira e que não sejam de amplo conhecimento. Essas informações devem ser resguardadas a qualquer tempo (inciso I, art. 6º) e em qualquer circunstância!

Então, se o agente público é professor, por exemplo, ele deve se abster de repassar em sala de aula ou em materiais didáticos informações privilegiadas.

1.2 Prestação de serviço ou relação de negócio com quem tem interesse em decisão do agente público (inciso II, art. 5º). O agente público não deve, por exemplo, prestar serviço ou estabelecer relação de negócio com instituição contratada pela sua unidade organizacional, sendo ele próprio o responsável pela contratação.

1.3 Exercício de atividade incompatível com as atribuições do cargo ou emprego (inciso III, art. 5º). incompatibilidade decorre da impossibilidade de exercício concomitante e pleno do cargo ou emprego público de determinada atividade privada, pois uma das atividades não pode ser exercida em sua plenitude sem que o exercício da outra seja prejudicado. Como exemplo, podemos citar o agente público que trabalha com informações relevantes para o mercado financeiro e tem a intenção de trabalhar com gerenciamento de carteiras no mesmo mercado. Ainda que este agente público se comprometa a não repassar informações privilegiadas para seus colegas, ele não tem como se abster de usar essas informações ao executar suas atividades no gerenciamento de carteiras de seus clientes.

1.4 Representação de interesses privados na Administração Pública federal (inciso IV, art. 5º). O agente público não deve representar interesses privados em órgãos e entidades nos quais ele possa ter tratamento diferenciado em razão de prestígio, respeito ou especial relacionamento com colegas de trabalho. O objetivo é resguardar a impessoalidade e a moralidade em toda a Administração Pública.

1.5 Benefício indevido a pessoa jurídica de que participe o agente público ou familiar próximo (inciso V, art. 5º). O agente público não pode interferir deliberadamente em ato de gestão de forma a beneficiar determinada pessoa jurídica de que ele mesmo ou algum parente próximo seu participe. E se membros da sua família atuam em atividades privadas que possam gerar conflito com as atividades do agente público, como, por exemplo, atuam em atividades que sejam fiscalizadas pelo agente público? O agente público deve comunicar a chefia e abster-se de participar de decisões relacionadas especificamente aos negócios da família.

1.6 Prestação de serviços a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente a qual o agente público está vinculado (inciso VII, art. 5º). O agente público não pode prestar serviço a empresa cuja atividade finalística submeta-se à fiscalização, controle ou regulação do ente público a qual o agente público é vinculado.

SAIBA MAIS:



Programa de Integridade da Unifesspa



Clique [aqui](#) e veja como está desenvolvido o



Visite nosso site:

www.integridade.unifesspa.edu.br



Clique [aqui](#) e conheça os temas divulgados da campanha: **#INTEGRIDADE SOMOS TODOS NÓS**

Programa de Integridade da Unifesspa.

Clique [aqui](#) e deixe sua sugestão de melhoria.

Política de Gestão de Riscos da Unifesspa



Clique [aqui](#) e conheça o Plano de Gestão de Riscos da Unifesspa.



Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Divisão de Gestão da Integridade
www.integridade.unifesspa.edu.br
Email: integridade@unifesspa.edu.br
Fone: (94) 2101 7160



6 anexos



orientaes normativas.png
5K



punicoes.png
4K



plano2.PNG
84K

site2.png
86K



Campanhaintegridadesomostodosns.png
779K



PLANO_DE_GESTÃO_DE_RISCOS_DA_UNIFESSPA_APÓS_AUDIN.jpg
154K